



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria  
Subsecretaria de Avaliação de Gasto Direto  
Coordenação-Geral de Gasto Direto do Orçamento da Seguridade Social

Nota Técnica SEI nº 1702/2020/ME

Assunto: **Proposta de critérios para a seleção dos programas do PPA 2020-2023 que serão objeto de avaliação pelo CMAP.**

## INTRODUÇÃO

1. O Comitê de Avaliação de Gastos Diretos (CMAG) e o Comitê de Avaliação de Subsídios (CMAS) têm a atribuição de elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP) os critérios de seleção de políticas públicas a serem avaliadas, segundo o inciso I do Art.5º do Decreto 9.834, de junho de 2019. Por sua vez, ao CMAP, segundo o inciso I do Art. 2º do mesmo Decreto, compete aprovar os critérios, observados aspectos de materialidade, criticidade e relevância, dentre outros.

2. Esta competência também está presente nos arts.14 e 16 da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, a qual institui o Plano Plurianual de 2020-2023 (PPA 2020-2023) e atribui ao CMAP a realização de avaliações de políticas públicas financiadas por gastos diretos e subsídios da União, selecionadas anualmente a partir de programas dispostos no Anexo I do PPA 2020-2023, segundo **critérios de materialidade, criticidade e relevância.**

3. A propósito, cumpre esclarecer que os programas do PPA 2020-2023 podem ser classificados como finalísticos ou de gestão<sup>[1]</sup>. No anexo I do PPA, estão os programas finalísticos, que se concentram na entrega de políticas públicas para a sociedade. Enquanto no Anexo II, estão os programas de gestão, que concentram as atividades e despesas com a manutenção dos órgãos setoriais, principalmente os gastos de pessoal e custeio.

4. Desse modo, como coordenadoras de ambos os Comitês do CMAP, conforme estabelece as o Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, as subsecretarias de avaliação de gasto direto e de subsídios (respectivamente SAGAS e SUASU) da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP), apresentam esta Nota Técnica (NT) contendo proposta de metodologia para aplicação dos critérios de materialidade, criticidade e relevância no processo de seleção das políticas públicas a serem avaliadas pelo CMAP, de forma a dar suporte ao voto dos membros do CMAG/CMAS para submissão da metodologia ao CMAP.

5. É importante lembrar que a proposta foi apresentada em reuniões técnicas do CMAS/CMAG, nos dias 17/12/2019 e 19/12/2019, e esta Nota Técnica (NT) traz o detalhamento da metodologia apresentada, com poucas alterações resultantes das contribuições e sugestões de aprimoramento dos membros e apoiadores do CMAP e observa os critérios objetivos previstos na Lei .

[1] Constante no “Manual Técnico do Plano Plurianual do Governo Federal: PPA 2020-2023”.

## ANÁLISE

6. Para fins de definição dos critérios, foram observadas duas publicações: a) Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, do ano de 2017, da CGU; e b) Orientações para Seleção de Objetos e Ações de Controle, do ano de 2016, do Tribunal de Contas da União (TCU).

7. Ademais, procurou-se atender algumas premissas: a) trazer objetividade aos critérios, de forma a dar transparência à metodologia e minimizar questionamentos sobre interferência política; b) indicar a periodicidade de avaliação, conforme recomendação do TCU no acórdão nº 2.515/2019; c) propor, sempre que possível e respeitando as características diversas de gasto direto e subsídios tributários, regras similares de seleção entre os Comitês.

8. Com base nas publicações citadas e nessas premissas, chegou-se às seguintes definições para os critérios:

- a) **Materialidade:** valor mais atualizado de ações orçamentárias (*proxy* de políticas públicas) para o gasto direto, ou de políticas públicas de subsídios, ambos vinculados aos programas do PPA. Desse modo, a materialidade será o valor do PLOA ou da Dotação da LOA, no caso dos Gastos Diretos, e o valor da última projeção disponível dos Demonstrativos de Gasto Tributário (DGT) e dos Benefícios Financeiros e Creditícios (DBF&C), no caso dos subsídios;
- b) **Criticidade:** taxa de variação real das despesas relacionadas às ações orçamentárias ou das políticas públicas de subsídios;
- c) **Relevância:** agenda de prioridades estabelecidas pelo governo, com base nas mensagens presidenciais das peças orçamentárias (PPA, LDO ou LOA), no Anexo III (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho) ou Anexo V (Riscos fiscais) da LDO.

9. Cabe esclarecer o motivo da escolha das ações orçamentárias como *proxy* para selecionar as políticas públicas relativas ao Gasto Direto. Uma das principais razões é que não há, no âmbito do Governo Federal, um catálogo que liste todas suas políticas públicas. Uma forma de lidar com essa questão seria criar uma lista das políticas públicas a partir de documentos dos Ministérios Setoriais. Porém, como tal criação implica em subjetividade, o uso de ações orçamentárias como *proxy* de política pública pareceu ser escolha razoável.

10. Importa, ainda, esclarecer que a ação orçamentária será utilizada como um indicativo da política pública financiada por Gasto Direto. Assim, após a seleção de determinada ação orçamentária, pode ser necessário, posteriormente, um trabalho de definição da política pública que será avaliada pelos Comitês, uma vez que uma mesma ação pode agregar diversas políticas ou que uma política pode ser resultado de mais de uma ação.

11. Assim, propõe-se a seguinte metodologia para a seleção das políticas públicas a serem avaliadas nos 4 (quatro) anos do PPA 2020-23, por meio de uma sequência de passos, separando, quando necessário, as diferenças relativas aos Gastos Diretos e aos Subsídios da União:

- a. Inicialmente, fez-se ajustes de base. Ou seja, os gastos no âmbito do PPA foram divididos em Gastos Diretos e Subsídios. O rol de gastos com Subsídios são ações não orçamentárias, relacionadas a benefícios tributários e creditícios, que não constam no OGU, somados aos subsídios financeiros, que têm ações orçamentárias. As ações classificadas como Gastos Diretos são as demais ações orçamentárias de Programas Finalísticos, excluindo-se, adicionalmente, as despesas financeiras orçamentárias que geram subsídios creditícios. Com isto, foi retirada da base de Gastos Diretos 51 ações relacionadas a esses subsídios. Este ajuste de base visa separar o universo das políticas que poderá ser selecionado para avaliação nos Comitês, de forma a evitar que uma mesma política seja selecionada para avaliação em ambos os Comitês;
- b. No passo seguinte, os programas finalísticos do PPA são ordenados de acordo com a sua materialidade, conforme definido acima. Como os processos para Gastos Diretos e Subsídios da União são separados, a materialidade de cada programa é recalculada apenas com o tipo de gasto respectivo.
- c. Após o passo anterior, aplica-se um piso mínimo de materialidade para a seleção dos Programas Finalísticos do PPA que farão parte do ciclo anual de avaliação. Tal piso foi definido com base na mediana da distribuição da materialidade dos programas, para os Gastos Diretos, e na mediana das políticas públicas associadas a programas do PPA, para os Subsídios. Portanto, estão aptas para a

seleção apenas as ações orçamentárias em programas acima do piso, para os Gastos Diretos, e em programas com pelo menos uma política acima do piso, para os Subsídios da União.

- d. A mediana dos Programas Finalísticos relativa ao Gasto Direto foi de R\$ 328,98 milhões[2]. No caso dos Subsídios da União, a mediana das políticas é de R\$ 651,88 milhões para 2020. Os Programas Finalísticos acima dos respectivos pisos representaram 99,5% do total do Gasto Direto e 97,4% do total do Subsídios da União elencados no PPA.

No caso dos Gastos Diretos, de um total de 69, 33 Programas Finalísticos ficaram acima do piso. No caso dos Subsídios, de um total de 32 programas, 24 programas Finalísticos ficaram acima do piso. Estas duas listas de Programas, são ordenadas de acordo com a alínea b). A proposta é que, a cada ano, sejam avaliadas políticas de 8 Programas Finalísticos para cada tipo de gasto[3], passando para os próximos Programas da respectiva lista no ano seguinte. A justificativa da aplicação desse piso se dá pelo custo de oportunidade da avaliação. Em outras palavras, dada a restrição de recursos tanto físicos como humanos, deve-se concentrar esforços em ações e políticas com maior peso no orçamento. No entanto, mesmo com a aplicação desses limites, excluindo metade das ações orçamentárias e políticas de subsídios, a maior parte é contemplada em termos de valor total incluído no PPA.

Assim, responde-se à recomendação do acórdão nº 2.515/2019 do TCU, pois, no decorrer dos 4 anos de vigência do PPA, pelo menos uma política de cada Programa considerado de materialidade relevante será avaliada. Se for necessário, para cumprir esta premissa, o número de políticas avaliadas anualmente poderá ser elevado.

- c. Após a seleção e o ordenamento dos Programas Finalísticos que farão parte de cada ciclo de avaliação, parte-se para a seleção das políticas públicas de cada um dos Programas, observando-se os critérios de materialidade, criticidade e relevância das ações orçamentárias, quando se tratar da seleção do Gasto Direto. Paralelamente, em processo separado, as políticas públicas financiadas por subsídios financeiros, creditícios e tributários também serão analisadas pelos mesmos critérios.
- d. Além do piso mínimo no nível dos Programas PPA, critérios de materialidade, relevância ou criticidade de exclusão e inclusão de ações orçamentárias e políticas públicas de subsídios foram utilizados, de forma separada, a saber:
- i. Critérios de exclusão:
    1. Piso mínimo (materialidade mínima): exclusão de ações orçamentárias ou políticas de subsídios abaixo das medianas da distribuição dos valores de dotação para as ações orçamentárias e das estimativas com as políticas de subsídios da União, respectivamente. A definição desse critério se dá pela mesma razão da imposição de um piso mínimo na fase de seleção dos programas, os quais devem ter materialidade acima do piso;
    2. Periodicidade (relevância): exclusão de ações orçamentárias ou políticas de subsídios avaliadas pelo CMAP nos últimos 4 (quatro) anos, exceto quanto as ações orçamentárias agregarem mais de uma política de materialidade acima da mediana encontrada por valor de ação. Esse critério é importante para que haja rotatividade das políticas a serem avaliadas. Ou seja, se uma política foi avaliada e recomendações foram geradas em determinado ano, é importante que as alterações que vierem a ser implementadas surtam efeito antes da política ser sujeita novamente à avaliação;
    3. Insuficiência de informações (relevância): exclusão de ações orçamentárias ou políticas de subsídios com menos de um ano de existência, tendo em vista a falta de informações para se fazer uma análise ex post; e
    4. Insuficiência de tempo para avaliação e aprimoramento (criticidade): No caso do Gasto Tributário, políticas com vencimento previsto para o primeiro ou o segundo ano de vigência do PPA. As políticas de gasto tributário que vençam em 2020 e 2021, cujo processo de avaliação se inicie nestes anos, terão recomendações sem tempo hábil para discussão e implementação;

i. Critérios de exclusão:

1. Piso mínimo (materialidade mínima): exclusão de ações orçamentárias ou políticas de subsídios abaixo das medianas da distribuição dos valores de dotação para as ações orçamentárias e das estimativas com as políticas de subsídios da União, respectivamente. A definição desse critério se dá pela mesma razão

da imposição de um piso mínimo na fase de seleção dos programas, os quais devem ter materialidade acima do piso;

2. Periodicidade (relevância): exclusão de ações orçamentárias ou políticas de subsídios avaliadas pelo CMAP nos últimos 4 (quatro) anos, exceto quanto as ações orçamentárias agregarem mais de uma política de materialidade acima da mediana encontrada por valor de ação. Esse critério é importante para que haja rotatividade das políticas a serem avaliadas. Ou seja, se uma política foi avaliada e recomendações foram geradas em determinado ano, é importante que as alterações que vierem a ser implementadas surtam efeito antes da política ser sujeita novamente à avaliação;
3. Insuficiência de informações (relevância): exclusão de ações orçamentárias ou políticas de subsídios com menos de um ano de existência, tendo em vista a falta de informações para se fazer uma análise ex post; e
4. Insuficiência de tempo para avaliação e aprimoramento (criticidade): No caso do Gasto Tributário, políticas com vencimento previsto para o primeiro ou o segundo ano de vigência do PPA. As políticas de gasto tributário que vençam em 2020 e 2021, cujo processo de avaliação se inicie nestes anos, terão recomendações sem tempo hábil para discussão e implementação;

ii. Critérios de inclusão:

1. Necessidade de avaliação (Criticidade): No caso do Gasto Tributário, caso a política esteja a 2 anos do seu vencimento, tendo em vista a oportunidade de se analisar a pertinência de sua renovação e/ou aprimoramento. Por exemplo, uma política de gasto tributário selecionada em 2020 com vencimento em 2022, terá sua avaliação e recomendações finalizadas no 2º semestre de 2021. Portanto, haverá tempo hábil para se discutir as recomendações e, a partir dessas, propor mudanças normativas;
2. Maior peso dos GTs nos subsídios (materialidade): Na escolha das políticas de subsídios, são selecionadas 3 políticas de subsídio financeiro ou crédito e 5 políticas de subsídio tributário. A justificativa deste critério se dá pela elevada materialidade e número de políticas dos gastos tributários, respectivamente: 88% do valor total dos subsídios e 77% do número total de políticas de subsídios constantes no PPA. Por essa razão, optou-se em escolher um número maior de políticas de gasto tributário a cada ano.

f. As ações orçamentárias e as políticas de subsídios serão classificadas a partir de um indicador composto, detalhado mais adiante, baseado nos critérios de materialidade, criticidade e relevância atendendo as normas já mencionadas;

A **materialidade** será observada com base nos valores das ações orçamentárias e das políticas públicas de subsídios da União. A partir desses valores, criar-se-á um indicador padronizado, variando entre 0 e 100.

- i. O indicador padronizado da materialidade foi calculado por meio da seguinte fórmula:

$$Materialidade = \left( \frac{AO_i - \min(AO)}{\max(AO) - \min(AO)} \right) * 100;$$

em que:

$AO_i$  é o valor da Ação Orçamentária ou da política pública de subsídios  $i$  do Programa PPA selecionado;

$\min(AO)$  é o valor da menor Ação Orçamentária ou da política pública de subsídios do Programa PPA selecionado;

$\max(AO)$  é o valor da maior Ação Orçamentária ou da política pública de subsídios do Programa PPA selecionado.

A **criticidade** será observada a partir da taxa de variação real da despesa e calculada por meio da média móvel do pagamento efetivo dos últimos três anos, seguindo a seguinte fórmula:

$$Tx\_AO_i = \left\{ \left( \frac{\frac{1}{n} \sum_{j=1}^n PE_{ij}}{\frac{1}{n} \sum_{j=1}^n PE_{ij-1}} \right) - 1 \right\} * 100;$$

em que:

$Tx\_AO_i$  é a taxa de variação real do valor da Ação Orçamentária ou da política pública de subsídios  $i$  do Programa PPA selecionado;

$n$  é o último ano que está sendo considerado para o cálculo da média móvel;

$PE_{ij}$  é o Pagamento Efetivo da Ação Orçamentária ou da política pública de subsídios  $i$  do Programa PPA selecionado no período  $j$ ;

$PE_{ij-1}$  é o Pagamento Efetivo da Ação Orçamentária ou da política pública de subsídios  $i$  do Programa PPA selecionado no período defasado  $j-1$ ;

De posse dessas informações, criar-se-á um indicador padronizado de criticidade, que variará entre 0 e 100.

ii. o indicador padronizado da criticidade foi calculado por meio da seguinte fórmula:

$$Criticidade = \left( \frac{Tx\_AO_i - \min(Tx\_AO_i)}{\max(Tx\_AO_i) - \min(Tx\_AO_i)} \right) * 100;$$

em que:

$Tx\_AO_i$  é a taxa de variação real da Ação Orçamentária ou da política pública de subsídios  $i$  do Programa PPA selecionado;

$\min(Tx\_AO_i)$  é o valor da menor taxa de variação real das Ações Orçamentárias ou das políticas públicas de subsídios do Programa PPA selecionado;

$\max(Tx\_AO_i)$  é o valor da maior taxa de variação real das Ações Orçamentárias ou das políticas públicas de subsídios do Programa PPA selecionado;

O indicador de **relevância** foi apurado com base na análise das ações orçamentárias e das políticas públicas de subsídios citadas como prioritárias nas mensagens presidenciais que encaminharam as peças orçamentárias no ano anterior ao ciclo de avaliação (PPA, LDO ou LOA) ou que estavam listadas nos anexos III ou V da LDO[4]. Assim, atribui-se o valor de 100 para estas e, para as demais ações orçamentárias ou políticas públicas de subsídios, não mencionadas em nenhum desses documentos oficiais, o valor atribuído é de zero;

g. O ordenamento das ações orçamentárias e das políticas públicas de subsídios dentro de cada Programa, ocorreu por meio da junção dos três indicadores, atribuindo-se a eles pesos iguais.

A decisão de atribuir pesos iguais foi tomada após o cálculo dos pesos de cada indicador por meio da técnica conhecida como Análise das Componentes Principais (ACP).

A aplicação da ACP deve partir da existência de alto grau de correlação entre as variáveis, a qual permitirá reduzir a quantidade de variáveis para 1 ou 2 componentes.

No caso, a matriz de correlação entre os indicadores de materialidade, criticidade e relevância propostos apresentaram baixo índice de correlação entre eles, conforme pode ser observado nas matrizes de correlação dos três indicadores para o Gasto Direto e para as políticas públicas de subsídios da União:

Matriz de correlação para o Gasto Direto

	Materialidade	Criticidade	Relevância
Materialidade	1,00	0,09	0,10
Criticidade	0,09	1,00	0,01
Relevância	0,10	0,01	1,00

Matriz de correlação para as políticas públicas de subsídios da União

	Materialidade	Criticidade	Relevância
Materialidade	1,00	-0,11	-0,08
Criticidade	-0,11	1,00	-0,02
Relevância	-0,08	-0,02	1,00

Observa-se das duas tabelas acima que as correlações são bem reduzidas. No caso de gasto direto, a maior correlação é entre relevância e materialidade, que é igual a 0,10. No caso de subsídios, a maior correlação em termos absolutos é entre criticidade e materialidade, igual a -0,11. Assim, a baixa correlação entre os indicadores encontrada na ACP, indica que cada um está medindo características distintas. Neste caso, a literatura sugere, pelo princípio da simplificação e transparência na criação de indicadores compostos, a atribuição de pesos iguais. Esta é a proposta, pelo menos, neste momento inicial de aplicação da metodologia.

12. Desse modo, a seleção das ações orçamentárias em cada Programa PPA e das políticas públicas de subsídios é realizada a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Indicador Composto} = \text{média (materialidade, criticidade, relevância)}$$

13. Para cada Programa Finalístico do PPA 2020-2023, calcula-se o indicador composto e ranqueia-se em ordem decrescente as ações orçamentárias e as políticas públicas de subsídios. Logo, em cada programa, serão escolhidas, para o ciclo que se inicia em 2020, as ações orçamentárias e as políticas públicas de subsídios que obtiverem o maior valor do indicador. Conforme mencionado, para os anos subsequentes, programas já avaliados não serão considerados, de forma a se garantir rotatividade nas avaliações e se cobrir todos os programas considerados de materialidade significativa. No entanto, se todos os programas acima do piso já tiverem sido contemplados, no ano subsequente, pode-se selecionar políticas (não avaliadas) de programas que já tenham tido alguma política avaliada anteriormente[5].

14. O resultado preliminar da seleção de ações orçamentárias e de políticas de subsídios para 2020, segundo a metodologia descrita na nota encontra-se em anexo.

[2] Os dados apresentados nesta nota não incorporam alterações realizadas no trâmite do PPA no Congresso Nacional, assim poderá haver ajustes pontuais na mediana e no número de Programas Finalísticos selecionados.

[3] Cabe destacar que, é possível que uma política de gasto direto e uma de subsídio, relativas a um mesmo programa do PPA, sejam selecionadas para avaliação, visto que o processo de seleção é separado. No

entanto, ajustes na lista de políticas selecionadas podem ser realizados ao longo dos ciclos de avaliação para se garantir que o máximo de programas sejam avaliados ao término do PPA 2020-2023.

[4] Assim, por exemplo, para o ciclo de avaliação que se inicia em 2020, são considerados os documentos mencionados relativos a 2019.

[5] Por exemplo, caso a política do SIMPLES Nacional, de subsídio tributário, pertencente ao Programa “Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade”, seja selecionada para ser avaliada em 2020, esse Programa não poderá ser contemplado, até que todos os programas PPA de subsídios (exceto aqueles desconsiderados com base nos critérios de exclusão apresentados) tenham sido objeto de avaliação. Assim, pode ocorrer que em 2022, todos os programas tenham sido contemplados com avaliação de uma política. Portanto, em 2023, o Programa acima mencionado poderia ser novamente considerado e a política de subsídio com maior valor de indicador composto deste programa poderia ser escolhida, com exceção do SIMPLES Nacional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

15. Diante do exposto, as subsecretarias da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP), como coordenadoras dos comitês do CMAP, consideram ser de suma importância a submissão da proposta de metodologia de seleção das políticas públicas relacionadas aos programas do PPA, a serem avaliadas no âmbito do CMAP, de acordo com o previsto no inciso I do Art.5º do Decreto 9.834, de junho de 2019.

16. Esta definição é premente e essencial para determinar a lista de políticas a serem avaliadas em 2020. Lembra-se que, após a aprovação da proposta dessa metodologia, será definido pelos Comitês o escopo de cada avaliação, e deverá ser aprovada a lista de políticas a serem avaliadas pelo CMAP neste ano.

17. Salienta-se ainda que a proposta traz uma lógica objetiva para a ordenação dos programas que serão objeto de avaliações, sendo mais um passo rumo à institucionalização do processo de avaliação de políticas públicas de forma sistemática. A metodologia foi construída de forma a permitir que, ao final da vigência do PPA 2020-2023, todos os programas acima do piso mínimo estabelecido, mesmo que parcialmente, sejam avaliados pelo CMAP.

18. Ademais, espera-se que ao final de um ciclo completo de planejamento, execução orçamentária e financeira, e das avaliações realizadas pelo CMAP, contribua-se para melhor alocação das ações do governo, reformulando-se, extinguindo-se ou ampliando-se as políticas públicas a partir dos resultados obtidos nas avaliações.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2020[6]

---

[6] Esta nota foi elaborada com o auxílio da Coordenadora de Articulação do Gasto Direto, Roberta da Silva Vieira.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

WILSIMARA MACIEL ROCHA

Coordenadora-Geral de Articulação do Gasto Direto

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO LEANDRO DE MOURA

Coordenador-Geral de Avaliação de Benefício  
Tributário

De Acordo. Encaminhe-se aos membros e apoiadores do CMAG e do CMAS.

Documento assinado eletronicamente

AUMARA FEU

Subsecretária de Avaliação de Gasto Direto

Documento assinado eletronicamente

NELSON LEITÃO PAES

Subsecretário de Avaliação de Subsídio



Documento assinado eletronicamente por **Aumara Bastos Feu Alvim de Souza, Subsecretário(a) de Avaliação de Gasto Direto**, em 16/01/2020, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Leitão Paes, Subsecretário(a) de Avaliação de Subsídio da União**, em 17/01/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilsimara Maciel Rocha, Coordenador(a)-Geral**, em 17/01/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Leandro de Moura, Coordenador(a)-Geral**, em 17/01/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5996061** e o código CRC **0989595E**.